

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº- 840, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Consolida as competências da Procuradoria Federal no Estado do Piauí - PF/PI e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 157, de 14 de fevereiro de 2008, e na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve: Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado do Piauí - PF/PI exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

§ 1º A Procuradoria Federal no Estado do Piauí exercerá as atividades de defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos dos indígenas e de suas comunidades no Estado do Piauí, observado o disposto na Portaria AGU nº 839, de 18 de junho de 2010.

§ 2º A assunção da representação judicial atribuída no *caput* e em seu § 1º dar-se-á imediatamente, com exceção do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que serão representados pelas respectivas Procuradorias Federais Especializadas.

§ 3º A Procuradoria Federal no Estado do Piauí continuará a exercer a representação judicial do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nas ações de servidor público e pessoal, observada a sua competência territorial.

Art. 2º As Procuradorias Federais, Especializadas ou não, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos das respectivas autarquias e fundações públicas federais no Estado do Piauí.

Art. 3º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado do Piauí atuarão em colaboração mútua, sob a coordenação da Procuradoria Federal no Estado do Piauí.

§ 1º As ordens de serviço ou outros atos normativos que tenham sido editados com fundamento nas portarias de colaboração vigentes na data de publicação desta portaria continuarão a produzir seus efeitos enquanto não sejam revogados ou modificados por atos supervenientes da Procuradoria Federal no Estado do Piauí.

§ 2º Todas as ordens de serviço ou outros atos normativos que disciplinem as colaborações entre os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado do Piauí deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da unidade.

Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal, com exceção daquelas mencionadas no §2º do art.1º, serão recebidas pela Procuradoria Federal no Estado do Piauí, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias PGF nº 926, de 17 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2008, Seção 1, página 31; nº 1.049, de 19 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2007, Seção 1, página 32; nº 539, de 1º de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2011, Seção 1, página 1; nº 306, de 28 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2010, Seção 2, página 16; nº 1.143, de 16 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2009, Seção 1, página 4; nº 519, de 24 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2008, Seção 1, página 3, nº 51, de 30 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2013, seção 1, página 25, nº 968, de 25 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2009, Seção 1, página 3, nº 533, de 30 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2011, Seção 1, página 3, nº 531, de 30 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2011, Seção 1, página 3.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No- 844, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Atribui ao Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em São Carlos a representação judicial da Fundação Universidade Federal de São Carlos.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o que consta no processo nº 00407.007189/2013-11, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Escritório de Representação da Procuradoria- Geral Federal em São Carlos a representação judicial da Fundação Universidade Federal de São Carlos, observada a respectiva competência territorial, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º O Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em São Carlos e a Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal de São Carlos prestação colaboração mútua, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º A contar da data da assunção da representação judicial prevista no art. 1º, todas as citações e intimações dirigidas à Fundação Universidade Federal de São Carlos serão recebidas ou encaminhadas para o Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em São Carlos, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008 e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No- 845, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Consolida as competências da Procuradoria Federal no Estado do Maranhão - PF/MA e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 418, de 31 de março de 2008, e na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado do Maranhão - PF/MA exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo- os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvas as competências atribuídas no artigo 2º.

Parágrafo único. A Procuradoria Federal no Estado do Maranhão exercerá as atividades de defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos dos indígenas e de suas comunidades no Estado do Maranhão, observado o disposto na Portaria AGU nº 839, de 18 de junho de 2010.

Art. 2º As Procuradorias Federais, Especializadas ou não, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Universidade Federal do Maranhão - UFMA, prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos das respectivas autarquias e fundações públicas federais no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em matéria de benefícios, que serão prestados pela Procuradoria Federal no Estado do Maranhão, responsável pela representação judicial da autarquia.

Art. 3º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado do Maranhão atuarão em colaboração mútua, sob a coordenação da Procuradoria Federal no Estado do Maranhão.

§ 1º As ordens de serviço ou outros atos normativos que tenham sido editados com fundamento nas portarias de colaboração vigentes na data de publicação desta portaria continuarão a produzir seus efeitos enquanto não sejam revogados ou modificados por atos supervenientes da Procuradoria Federal no Estado do Maranhão.

§ 2º Todas as ordens de serviço ou outros atos normativos que disciplinem as colaborações entre os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado do Maranhão deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da unidade.

Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Federal no Estado do Maranhão, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias PGF n.º 927, de 17 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2008, Seção 1, página 31-32, n.º 649, de 30 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2009, Seção 1, página 11, n.º 293, de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2010, Seção 2, página 2-3, n.º 1.079, de 22 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2008, Seção 1, página 12, n.º 700, de 23 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2011, Seção 1, página 1, n.º 348, de 7 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2010, Seção 1, página 9, n.º 774, de 28 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2010, Seção 1, página 1, n.º 820, de 18 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2010, Seção 1, página 1-2, n.º 895, de 4 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2009, Seção 1, página 3, n.º 943, de 28 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2012, Seção 1, página 3, n.º 859, de 26 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2010, Seção 1, página 4, n.º 697, de 19 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2011, Seção 1, página 2.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA No- 846, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Consolida as competências da Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso - PF/MT e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 363, de 12 de março de 2009 e na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso - PF/MT exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. exercerá as atividades de defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos dos indígenas e de suas comunidades, no Estado de Mato Grosso, observado o disposto na Portaria AGU nº 839, de 18 de junho de 2010.

§ 2º A assunção da representação judicial atribuída no *caput* e em seu § 1º dar-se-á imediatamente, com exceção do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA que será representado pela respectiva Procuradoria Federal Especializada.

Art. 2º As Procuradorias Federais, Especializadas ou não, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos das respectivas autarquias e fundações públicas federais no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em matéria de benefícios, que serão prestados pela Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso, responsável pela representação judicial da autarquia.

Art. 3º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado de Mato Grosso atuarão em colaboração mútua, sob a coordenação da Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso.

§ 1º As ordens de serviço ou outros atos normativos que tenham sido editados com fundamento nas portarias de colaboração vigentes na data de publicação desta portaria continuarão a produzir seus efeitos enquanto não sejam revogados ou modificados por atos supervenientes da Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso.

§ 2º Todas as ordens de serviço ou outros atos normativos que disciplinem as colaborações entre os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado de Mato Grosso deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da unidade.

Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal, com exceção daquela mencionada no § 2º do art. 1º, serão recebidas pela Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008 e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias PGF nº 265, de 13 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2009, Seção 1, página 2, nº 672, de 20 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2010, Seção 1, página 11, nº 170, de 9 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2011, Seção 1, página 2, nº 671, de 12 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2011, Seção 1, página 69, nº 603, de 26 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2012, Seção 1, página 1, nº 764, de 4 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2009, Seção 1, página 3, retificação publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2009, Seção 1, página 3, nº 355, de 29 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008, Seção 1, página 3, nº 579, de

18 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2012, Seção 1, página 10, n.º 672, de 12 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2011, Seção 1, página 69, n.º 743, de 16 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2010, Seção 1, página 1, n.º 565, de 20 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2010, Seção 1, página 6.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº- 847, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Consolida as competências da Procuradoria Federal no Estado de Roraima - PF/RR e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, 2008, considerando o disposto na Portaria AGU nº 1.163, de 29 de novembro de 2006, e na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado de Roraima - PF/RR exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo -os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

Parágrafo único. A Procuradoria Federal no Estado de Roraima exercerá as atividades de defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos dos indígenas e de suas comunidades no Estado de Roraima, observado o disposto na Portaria AGU nº 839, de 18 de junho de 2010.

Art. 2º As Procuradorias Federais, Especializadas ou não, junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Fundação Universidade Federal de Roraima - UFRR, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos das respectivas autarquias e fundações públicas federais no Estado de Roraima.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em matéria de benefícios, que serão prestados pela Procuradoria Federal no Estado de Roraima, responsável pela representação judicial da autarquia.

Art. 3º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado de Roraima atuarão em colaboração mútua, sob a coordenação da Procuradoria Federal no Estado de Roraima.

§ 1º As ordens de serviço ou outros atos normativos que tenham sido editados com fundamento nas portarias de colaboração vigentes na data de publicação desta portaria continuarão a produzir seus efeitos enquanto não sejam revogados ou modificados por atos supervenientes da Procuradoria Federal no Estado de Roraima.

§ 2º Todas as ordens de serviço ou outros atos normativos que disciplinem as colaborações entre os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado de Roraima deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da unidade.

Art. 4º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Federal no Estado de Roraima, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias PGF nº 930, de 17 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2008, Seção 1, página 32, nº 912, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2007, Seção 1,

páginas 54-55, nº 614, de 14 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2007, Seção 1, página 10, nº 615, de 24 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2009, Seção 1, página 3, retificação publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2009, Seção 1, página 3, n.º 419, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2012, Seção 1, página 3, nº 93, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2013, Seção 1, página 1, nº 299, de 19 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2011, Seção 1, página 29, nº 1.012, de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2009, Seção 1, página 7, nº 1.004, de 7 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, Seção 1, página 21, nº 973, de 29 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2009, Seção 1, página 97.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SEÇÃO 2

Não houve publicação da AGU.

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2013 - UASG 110096

Nº Processo: 00403002697201343 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral, visando atender às necessidades das Unidades da AGU em Salvador/BA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Avenida Herculano Bandeira, 716 - Pina - Recife/pe Pina – RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2014 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cópia do edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA Pregoeira (SIDECE - 24/12/2013) 110096-00001-2013NE800550

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2013 - UASG 110161

Nº Processo: 00425001661201394 . Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garçom, de forma contínua, para atender as unidades da Advocacia-Geral da União Em Macapá (AGU/AP) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br CRISTINA SOUZA BRAZ Pregoeira (SIDECE - 24/12/2013) 110161-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 110097

Número do Contrato: 29/2011. Nº Processo: 00534000194201003. PREGÃO SISPP Nº 36/2011. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 00028986003042. Contratado : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. -Objeto:

Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato Original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 02/01/2014 a 01/01/2015. Valor Total: R\$13.864,77. Data de Assinatura: 19/12/2013. (SICON - 24/12/2013) 110061-00001-2013NE800504